



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2023

DISPENSA N°. 078/ 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

O Processo em epígrafe contém 48 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 12 de abril de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

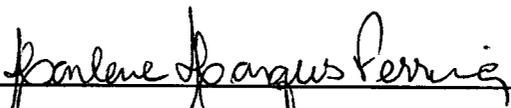
Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para locação de caminhão Pipa para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente municipal, conforme proposta enviada em anexo.

Atenciosamente,


MARLENE MARQUES FERREIRA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo

COTAÇÃO DE PREÇOS

SD Nº. 31
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚB. - 58001
OBJETO : Contratação de empresa para locação de caminhões pipa , serviços de transporte alternativo de água potável para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA: M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO S/N CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA	
CEP: 44350-000	FONE/FAX:
CONTATO: 	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 	CNPJ/CPF: 07.584.822/0001-44
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	163314	Locação e operacionalização de caminhão pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 9.000 litros de água.		DI	85	200,00	17.000,00

Valor Total da Proposta: **17.000,00**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
EDSON PIUSA BORBES	 CURS: 07.584.822/0001-44
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA	
LOCAL	

Data 06/04/23

COTAÇÃO DE PREÇOS

SD Nº. 31

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBL. - 58001

OBJETO : Contratação de empresa para locação de caminhões pipa , serviços de transporte alternativo de água potável para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA: RESERVA DIESEL
SERVIÇOS AUTOMORES
EIRELI

ENDEREÇO COMERCIAL: FAZ.
DOM SUCESSO S/N, ZONA
RURAL, CONCEIÇÃO DO
ACUIPE -BA

TELEFONE: 44.245-000

FONE/FAX:

CONTATO: 75 98136-4232

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 34.940.732/0001-83

VALIDADE DA PROPOSTA:
10 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	LIND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	163314	Locação e operacionalização de caminhão pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 9.000 litros de água.		DI	85	215,00	18.275,00

Valor Total da Proposta; 18.275,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
75 98136-4232	
TELEFONE	
CONCEIÇÃO DO JACUIPE -BA	
LOCAL	

Data 10/04/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS

SD Nº. 31
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBL. - 58001
OBJETO : Contratação de empresa para locação de caminhões pipa , serviços de transporte alternativo de água potável para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA: DSF	
EMPREENHIMENTOS EIRELI	
ENDEREÇO COMERCIAL: PC. ARTUR VIEIRA, S/N, ANGUERA - BA	
TELEFONE: 44670-000	CONTATO: 7598247-5921
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ/CPF: 41.933.973/0001-60
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	163314	Locação e operacionalização de caminhão pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 9.000 litros de água.		DI	85	240,00	20.400,00

Valor Total da Proposta; 20.400,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 41.933.973/0001-60 DSF EMPREENHIMENTOS EIRELI PC. ARTUR VIEIRA, S/N CENTRO-CEP: 44.670-000 ANGUERA- BAHIA </div> <p style="font-family: cursive; margin-top: 10px;">Gilman Sales da Silva Filho</p>
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	

Data 10 /04/2023



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Locação de caminhão Pipa para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

Considerando que o acesso a água potável é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estao intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispoe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preço

ESPECIFICADO NA PROPOSTA ANEXADA A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de locação, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (Sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 12 de abril de 2023.


Naísa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada na **XXX**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **078/2023** e **Processo Administrativo nº 147/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 078/2023** e **Processo Administrativo nº 147/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: **54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

Projeto Atividade- **2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**

Elemento De Despesa – **33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **locação de caminhão Pipa para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- Fonte 1500

Valor: **17.000,00** (Dezessete mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista ter os recursos necessários para a locação de caminhão Pipa para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 12 de abril de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

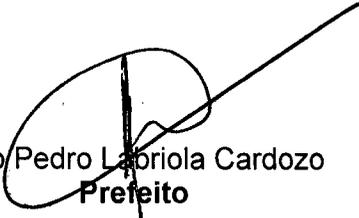
12

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **locação de caminhão Pipa para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades das diversas Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 12 de abril de 2023.


João Pedro L. Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO.

CONTRATADO: ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 07.564.822/0001-44

ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA-BA.

VALOR R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após a locação devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

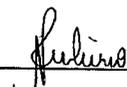
Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

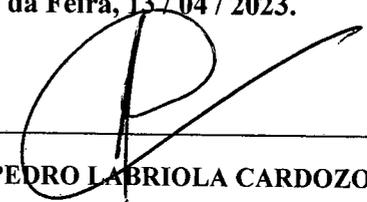
Conceição da Feira, 13 / 04 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2023.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.564.822/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NOME EMPRESARIAL M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO BORGES TRANSPORTES E LOCACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE PEDRO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR MANGABEIRA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOYCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 8184-4447 / (75) 9160-9406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 15:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.564.822/0001-44
Razão Social: M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Endereço: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO SN / CENTRO / GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA / 44350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2023 a 10/05/2023

Certificação Número: 2023041101292069251352

Informação obtida em 11/04/2023 12:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.564.822/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:56 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: 4792.6F8F.53F9.ED53

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.564.822/0001-44
Certidão n°: 9166233/2023
Expedição: 02/03/2023, às 17:00:42
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.564.822/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231401280

RAZÃO SOCIAL	
M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
168.244.233	07.564.822/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000291/2023

Emissão: 08/03/2023

Validade: 06/06/2023

M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CGA: 000.001.074/001-35

CNPJ: 07.564.822/0001-44

CNAE: 4930-2/01

RUA PADRE PEDRO RIBEIRO,S/N

CASA

CENTRO

44350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

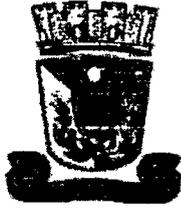
OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000029100000872702

Emissor: MAIRON



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 64433

- 2023 -



Abrir Alvará

NOME:

M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CGA: 000.001.074/001-35

CGA Anterior:

CNPJ/CPF:

07.584.822/0001-44

FANTASIA: GRUPO BORGES TRAN. E LOCAÇÕES

ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, S/N - CENTRO

CASA

44350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

CNAE PRINCIPAL:

4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

CNAE TRIBUTÁRIO: 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

DEMAIS CNAEs:

3600-2/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Funcionamento:

07:00 às 18:00

Observações:

Adriana Silva Conceição
Gerente de Arrecadação
Decreto n.º 018/2021

Marcelo Pedreira de Mendonça
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 08/03/2023

VALIDADE:

31/12/2023

* Manter em lugar visível.



679af78ef98dbb534a332023a31b96ba

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M E
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.564.822/0001-44

EDSON FIUZA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, CPF nº 006.600.535-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01778110251, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CARVALHO, 69, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

EDVAN FIUZA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, CPF nº 048.031.505-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04239277867, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, SN, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202836163, com sede Rua Padre Pedro Ribeiro, SN, casa, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.564.822/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E TRATORES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7732-2/02 - aluguel de andaimes

Req: 81200000529596

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022

Protocolo 228276902 de 14/04/2022

Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202836163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115640267305280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022

por Tiane Regile M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jxy3m0c9rn05m26m&chave2=8f-06ac0p0e1h2mnc1fng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27143023515-ANTONIO ELOY DE OLIVEIRA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 07.564.822/0001-44

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOVERNADOR MANGABEIRA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EDSON FIUZA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, CPF nº 006.600.535-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01778110251, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CARVALHO, 69, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

EDVAN FIUZA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MOTORISTA, CPF nº 048.031.505-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04239277867, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, SN, CASA, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202836163, com sede Rua Padre Pedro Ribeiro, SN, Casa, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.564.822/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81200000529596

Edson Fiuza Borges
Edvan Fiuza Borges

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2022

Cartório o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022

Protocolo 226276902 de 14/04/2022

Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA NIRE 29202836163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115640267305280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pccs.com.br/assinador/bah/autenticacao?chave1=4a41xy1m0c9bx0x6f5m26m&chave2=8f-06ac0qmpelr2nhrctf9g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27143023515-ANTONIO ELIOY DE OLIVEIRA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M E
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 07.564.822/0001-44

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA e nome fantasia GRUPO BORGES TRANSPORTES E LOCAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede Rua Padre Pedro Ribeiro, SN, Casa, Centro, Governador Mangabeira, BA, CEP 44350-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E



<http://assinador.pscs.com.br/assin>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27193022

MUDANÇA MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E TRATORES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem

Req: 81200000529596

Edson Luiz Borges
Juan Diego



Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2022
Certifico o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022
Protocolo 226276902 de 14/04/2022
Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202836163
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 115640267305280
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M E
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 07.564.822/0001-44

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 31 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

EDSON FIUZA BORGES, com 300.000 (Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

EDVAN FIUZA BORGES, com 300.000 (Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDSON FIUZA BORGES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDVAN FIUZA BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Req: 81200000529596

* Edson Fiuza Borges
* Edvan Fiuza Borges

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022

Protocolo 226276902 de 14/04/2022

Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA NIRE 29202836163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115640267305280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjYX3H0C9RhmGEMm2Em6chave2=8T-06aCCpMpeI2nKncfR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27143023515-ANTONIO ELIOY DE OLIVEIRA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M E
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 07.564.822/0001-44

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

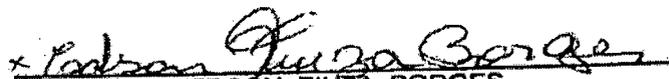
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 11 de abril de 2022.


EDSON FIUZA BORGES


EDVAN FIUZA BORGES

Req: 81200000529596

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022

Protocolo 226276902 de 14/04/2022

Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA NIRE 29202836163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115640267305280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022

por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



http://assinador-pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7ix73MCC9RmGEMa26mw&chave2=3T-06aCCpIpeIH2mKncfK9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27143023515-ANTONIO ELIO DE OLIVEIRA FILHO



226276902

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	226276902 - 14/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

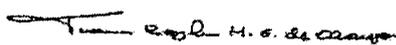
NIRE 29202836163
CNPJ 07.564.822/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98183119 DE 19/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/04/2022

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98183119

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 27143023515 - ANTONIO ELOY DE OLIVEIRA FILHO - Assinado em 14/04/2022 às 09:21:19



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98183119 em 19/04/2022

Protocolo 226276902 de 14/04/2022

Nome da empresa M E TRANSPORTES E LOCACOES LTDA NIRE 29202836163

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 115840267305280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/04/2022

Parecer n°. ____/2023

Processo Administrativo n. 147/2023

Dispensa de Licitação n. 078/2023

Ementa: Dispensa. Locação de um caminhão Pipa, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente Municipal de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Locação de um caminhão Pipa, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



Praça Marechal Deodoro, 26, Centro
Conceição da Feira
pmcdf.procuradoria@gmail.com

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

①

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 17.000,00 (Dezessete mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n: 07.564.822/0001-44.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa

10

oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 13 de Abril de 2023.

Patricia Cardoso  da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 119/2023:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.04.17 10:52:04 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO.

CONTRATADO: ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 07.564.822/0001-44

ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA-BA.

VALOR R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após a locação devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 13 / 04 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119 / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, C.N.P.J. sob nº **07.564.822/0001-44**, situada na **RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA -Ba.**, CEP 44350-000, tendo como seu representante legal o Sr. Edvan Fiuza Borges, portador do CPF nº 048.031.505-16 e RG nº1202084664 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **078/2023** e **Processo Administrativo nº 147/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 078 / 2023** e **Processo Administrativo nº 147/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 13 de abril de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDVAN FIUZA BORGES

Data: 11/05/2023 20:29:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Edvan Fiuza Borges

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 1321064402

RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38
A

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Empresa Contratada : ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Processo Administrativo : 147/2023

Nº do Contrato : 119/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/04/2023 a 13/06/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Edvan Fiuza Borges

Conceição da Feira, 13 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

39

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 078/2023 e o Resumo do Contrato de locação nº. 119/2023, com a empresa **ME TRANSPORTES E LOCACÕES LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 17 de abril de 2023.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 119/2023:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.04.17 10:52:04 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
17 DE ABRIL DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20600 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E TURISMO

Projeto Atividade- 2.017 – Manutenção das Diretorias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Empresa Contratada : ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Processo Administrativo : 147/2023

Nº do Contrato : 119/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 13/04/2023 a 13/06/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Edvan Fiuza Borges

Conceição da Feira, 13 de abril de 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	
Processo Administrativo nº: 147/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 078/2023	
Contrato nº: 119/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo.	
Objeto: Locação de Caminhão Pipa para distribuição de água às famílias da Zona Rural do Município.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sím	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



44

ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 147/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 078/2023**, cujo objeto é **Locação de Caminhão Pipa para distribuição de água às famílias da Zona Rural do Município.**



Participaram do Processo:

ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, RESERVA DIESEL SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI e DSF EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo o vencedor **ME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 147/2023.**

Data da Saída: 13/04/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Geral do Município